



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Bruno Alves de Sales, matrícula nº 466, ocupante do cargo de Assistente de Administração;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina em 12 de agosto de 2025, que atesta o período de 6.568 (seis mil quinhentos e sessenta e oito) dias, correspondentes a 18 (dezoito) anos e 3 (três) dias de efetivo exercício líquido;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20, inciso IV, §5º, da Lei Complementar nº 135/2012, e no Art. 157 e parágrafos da Lei Complementar nº 042/2002, que asseguram a contagem de tempo de serviço prestado a outros entes públicos para fins de adicional por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os efeitos legais, nos assentamentos funcionais do servidor Bruno Alves de Sales, matrícula nº 466, cargo de Assistente de Administração, o período de 6.568 (seis mil quinhentos e sessenta e oito) dias, equivalentes a 18 (dezoito) anos e 3 (três) dias, de tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Nova Andradina, conforme Certidão expedida em 12 de agosto de 2025.

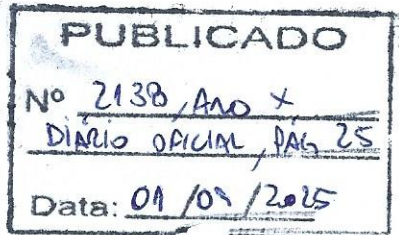
Art. 2º O tempo de serviço ora averbado será computado para fins de adicional por tempo de serviço (quinqüênios), nos termos da legislação vigente, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para registro nos assentamentos funcionais e demais efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do requerimento protocolado pelo servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de Agosto de 2025.



FABIO

ZANATA:519

81378120

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por FABIO ZANATA:51981378120
Dados: 2025.08.29 10:56:51 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

01/09/2025 à 01/10/2025
JL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Bruno Alves de Sales, matrícula nº 466, ocupante do cargo de Assistente de Administração;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina em 12 de agosto de 2025, que atesta o período de 6.568 (seis mil quinhentos e sessenta e oito) dias, correspondentes a 18 (dezoito) anos e 3 (três) dias de efetivo exercício líquido;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20, inciso IV, §5º, da Lei Complementar nº 135/2012, e no Art. 157 e parágrafos da Lei Complementar nº 042/2002, que asseguram a contagem de tempo de serviço prestado a outros entes públicos para fins de adicional por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os efeitos legais, nos assentamentos funcionais do servidor Bruno Alves de Sales, matrícula nº 466, cargo de Assistente de Administração, o período de 6.568 (seis mil quinhentos e sessenta e oito) dias, equivalentes a 18 (dezoito) anos e 3 (três) dias, de tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Nova Andradina, conforme Certidão expedida em 12 de agosto de 2025.

Art. 2º O tempo de serviço ora averbado será computado para fins de adicional por tempo de serviço (quinqüênios), nos termos da legislação vigente, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para registro nos assentamentos funcionais e demais efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do requerimento protocolado pelo servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de Agosto de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal